



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**OFÍCIO Nº. 09/2025.**

**IGARAPAVA – SP, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Excelentíssimo senhor  
Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues  
Prefeito Municipal de Igarapava – SP.

Assunto: À aplicação do PL nº 2.387/2023 Federal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Vereadora deste Município, solicitar providências administrativas e informações oficiais referentes à aplicação do PL nº 2387/2023, já sancionado, que reconhece como integrantes da carreira do magistério os profissionais que exercem função docente na educação infantil (creches), independentemente da nomenclatura do cargo.

Considerando que a legislação federal possui aplicação obrigatória, cabendo aos municípios sua regulamentação, e diante do impacto direto na carreira, direitos, piso salarial e segurança jurídica dos servidores, adote as seguintes medidas:

1. Regulamentação da Lei no âmbito municipal

Que o Poder Executivo:

- adote as providências necessárias para a regulamentação do PL 2387/2023;
- promova a elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei visando:
- o reenquadramento dos profissionais das creches que exercem função docente na carreira do magistério;
- a adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério;
- institua, se necessário, grupo de trabalho intersetorial (Educação, RH, Jurídico e Finanças).

2. Encaminhamento de informações técnicas e administrativas

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e do dever de transparência, solicito o envio das seguintes informações:

Página 1 de 2

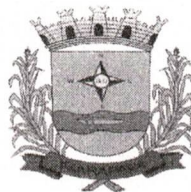
📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

- 2.1. Relação completa dos cargos atualmente existentes nas unidades de educação infantil (creches);
- 2.3. Descrição das atribuições efetivamente exercidas por esses profissionais no cotidiano escolar;
- 2.4. Formação exigida para ingresso em cada cargo e formação atualmente comprovada pelos servidores;
- 2.5. Quantidade de servidores concursados que atuam diretamente com crianças em funções de natureza docente;
- 2.6. Existência de parecer técnico ou jurídico sobre a aplicação do PL 2.387/2023 no Município;
- 2.7. Estudo ou estimativa de impacto financeiro e orçamentário para o reenquadramento;
- 2.8. Informação sobre eventual cronograma ou medidas já adotadas pelo Executivo para cumprimento da lei.

Ressalto que a adoção dessas providências contribuirá para a segurança jurídica da Administração, a valorização dos profissionais da educação infantil

Coloco-me à disposição para o diálogo institucional e para colaborar na construção de uma solução responsável, legal e justa para o Município.

Atenciosamente,

*Ana Luíza Rilko Mattar*  
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora Câmara Municipal de Igarapava-SP.

**PROTOCOLO**

332/2026

16/01/26 14:15

DATA

HORA

*Carla Lima*